

Resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa RM Turismo

1. Quanto ao julgamento da licitação, perguntamos:

- I) O valor de julgamento será o menor valor de agenciamento unitário?
- II) Será Aceito agenciamento R\$ 0,00 (zero)?
- III) Será aceito agenciamento negativo?
- IV) Caso não seja aceito 0,00 (zero) e nem negativo o menor valor aceito será 0,01 (um centavo)?

Resposta: Conforme previsto no Edital será vencedora a empresa que apresentar melhor vantagem para a CONTAG, portanto, valor igual a zero ou negativo são considerados vantagens e serão aceitos.

3. Será necessário envio de planilha de custos, comprovando a exequibilidade dos valores propostos?

Resposta: Não é obrigatória a apresentação da planilha de custos, mas se houver necessidade será solicitado aos licitantes presentes. Os índices de liquidez apresentado e o Balanço Patrimonial da empresa espelha bem a capacidade operacional da empresa, mas toda e qualquer receita apurada pela empresa demonstrará ser ela terá capacidade para operar o referido contrato.

4. A exequibilidade do valor ofertado poderá considerar os incentivos das companhias aéreas?

Resposta: Qualquer receita apurada pela empresa demonstrará ser ela terá capacidade para operar o referido contrato.

5. Será aceito participação de agencia consolidada?

Resposta: Sim, será aceito a participação de agência consolidada.

6. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?



Resposta: De acordo com edital a licitante vencedora deverá assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, repassando ao CONTRATANTE todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para o CONTRATANTE.

7. A empresa vencedora do certame, deverá ter sede ou filial no estado ou região do órgão licitante?

Resposta: Não é obrigatório Posto de Atendimento, nem escritório nas dependências da CONTAG, nem na localidade sede da entidade.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2021.

**Confederação Nacional dos
Trabalhadores Rurais Agricultores
e Agricultoras Familiares**



Gustavo Dias Moretz Sohn
Pregoeiro
Comissão Permanente Licitação
Tel.: (61) 2102-2288
Ramal: 2810
Fax (61) 2102-2299
convenios@contag.org.br